

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 876

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma caçamba Trivel-lato, coletora de lixo.

O Povo do Município de Lavras, por seus repre-sentantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte ! lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de toma de preço, de acordo com o artigo 126, letra "d", do decreto lei nº 200/67, pelo preço ! de tabela do fabricante na oportunidade, uma caçamba coletora de lixo, marca TRIVELLATO, com capacidade para 7,50 metros cú bicos, equipada com estribo.

Art. 2º - Para tanto poderá o Chefe do Execu-tivo contratar operações de crédito em estabelecimentos bancá-rios, garantindo-os por alienação fiduciária, e que serão sal-dadas parceladamente, consignando-se nos orçamentos futuros ! as importâncias necessárias, e que ultrapassem a previsão do vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-rio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data ! de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de junho de 1973.

